



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4389 - NATAL/RN, SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 7.044 DE 08 DE JULHO DE 2020

Determina a disponibilização gratuita de kits de medicamentos para o tratamento de COVID-19 na rede SUS/Natal durante o período de pandemia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Saúde – SUS/Natal, autorizada a disponibilizar, gratuitamente, 01 (um) kit de medicamentos aos pacientes infectados pela COVID-19 que possuam receita médica com a indicação de tratamento com tais fármacos como hidroxocloroquina, cloroquina, ivermectina azitromicina ou outros fármacos que venham a ser liberados e preconizados pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina (CFM) e Conselho Regional de Medicina – RN (CREMERN).

I – O uso das medicações está condicionado à avaliação médica, a partir do momento de identificação de sintomas ou sinais leves da doença, com realização de anamnese, exame físico e exames complementares, em Unidade de Saúde.

II – O médico é responsável pelo tratamento do paciente e, caso prescreva os referidos medicamentos, deverá aplicar o Termo de Ciência e Consentimento caso prescreva o uso da Cloroquina.

Parágrafo único. O kit de medicamentos constantes no Art. 1º será distribuído de acordo:

- a) com a receita médica utilizando o protocolo regulamentado pelo Ministério da Saúde;
- b) adultos (maiores de 18 anos);
- c) o kit deverá ser entregue em um sistema organizado por etapas, de forma que evite aglomerações à população;
- d) o receituário médico deve ser de controle especial em nome do paciente;
- e) para retirar o medicamento, o paciente, acompanhante ou responsável pelo paciente, deverá apresentar receita médica legível em nome do paciente e documento oficial com foto.

Art. 2º Esta Lei terá o prazo de vigência em consonância com o período de aplicação das medidas e restrições de deslocamento decorrentes do vírus COVID-19 estabelecidas pela Prefeitura do Natal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N.º 7.045 DE 08 DE JULHO DE 2020

Institui o dia 22 de setembro como o Dia do Laço Branco, dia municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Cidade do Natal, o Dia do Laço Branco, Dia Municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres.

Art. 2º A Câmara Municipal do Natal realizará, anualmente, nesta data, Audiência Pública para discussão dos assuntos pertinentes ao tema.

Parágrafo único. Caberá à Presidência da Câmara Municipal, através da TV Câmara, divulgar vídeos e realizar entrevistas com especialistas sobre o tema.

Art. 3º A Prefeitura da Cidade realizará, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SEMUL, fóruns, seminários ou simpósios sobre a temática, visando o fortalecimento da conscientização dos homens e das mulheres.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N.º 7.046 DE 08 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o uso da telemedicina no Sistema Público de Saúde do Município de Natal, enquanto durar a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei implanta, em caráter de excepcionalidade e enquanto durar a Pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), o uso da telemedicina no sistema público de saúde do Município de Natal para todas as especialidades da medicina, de acordo com o disposto na Lei n. 13.989, de 15 de abril de 2020 e na Portaria do Ministério da Saúde n. 567, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Entende-se por telemedicina, entre outros, o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção

de saúde, dispostos na Lei n. 13.989, de 15 de abril de 2020.

Art. 3º Fica facultado ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Norte a fiscalização do procedimento previsto nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanha publicitária para informar e incentivar o uso da telemedicina pela população natalense, durante a Pandemia.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir a sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 08 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N.º 7.047 DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a realização de Cursos de Formação em Gestão Escolar e Certificação de Gestão de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Natal.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a promover Cursos de Formação em Gestão Escolar e Certificação de Gestão de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Natal.

Art. 2º A participação no Curso de Formação e a Certificação de Gestão é condição indispensável para a habilitação ou permanência no Cargo de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por oferecer, diretamente ou em parceria com outras Instituições Públicas ou Privadas, o Curso de Formação em Gestão Escolar e a Certificação de Gestão de Diretores e Vice-Diretores.

Art. 4º O Curso de Formação, em caráter presencial ou na modalidade à distância, com carga horária a ser definida em regulamentação, deverá ser ofertado preferencialmente nos finais de semana.

Parágrafo Único: O Servidor deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso.

Art. 5º A Certificação de Gestão de Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Educação do Município de Natal terá validade temporária.

Art. 6º O Curso de Formação e a Certificação de Gestão serão implantados no Sistema de Ensino no ano letivo subsequente à regulamentação referida.

Art. 7º O Disposto nesta lei deverá ser regulamentado pela Prefeitura Municipal do Natal, especialmente no que se refere à carga horária do curso de formação e validação da certificação de gestão.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### LEI N.º 7.048 DE 09 DE JULHO DE 2020

Estabelece critérios mínimos de razoabilidade para a possibilidade de parceria e integração de circuito externo de segurança entre agentes públicos e privados, nos critérios definidos pela legislação do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece possibilidades de parcerias do Município com entidades públicas ou privadas, para instalação de câmeras ou acesso a circuito externo de filmagens, observando as disposições desta lei, a legislação aplicável, a idoneidade do particular proponente, bem como o interesse público.

§1º As parcerias dispostas no “caput” deste artigo deverão ser formalizadas por termo de compromisso, devendo atender aos requisitos legais para a fiel execução do que se pretende, de modo a assegurar e ajustar a inteira integração entre as partes envolvidas.

§2º Em caso de custeio inerente à operação, em razão dos recursos necessários para aquisição, instalação e manutenção da rede referida, deverão as partes, entre si, anuir sobre tais ajustes, corroborando com a probidade da administração pública e da iniciativa privada.

§3º A integração do sistema deverá possuir acesso restrito às áreas externas, com visualização às vias públicas. Sendo, inteiramente vedado o compartilhamento e acesso às imagens das áreas internas, sob pena de configuração de crime previsto na legislação penal.

Art. 2º O conteúdo gerado pelo respectivo circuito de filmagens deverá ser confidencial e protegido, devendo, inclusive ter seu acesso completamente restrito e controlado.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo dispor sobre a regulamentação dos dispositivos constantes desta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N.º 7.049 DE 09 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre o uso obrigatório de tecnologia de filtragem de conteúdo nos computadores nos termos que especifica no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal do Natal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública do Município de Natal, bibliotecas, e quaisquer outros locais públicos onde funcionem computadores ligados à internet, ficam obrigados a instalar tecnologia de filtragem de conteúdo.

Art. 2º A filtragem de conteúdo de que trata esta Lei deve ser aplicada, a fim de impedir o Processo a páginas que façam apologia a drogas, pornografia, pedofilia, sexo, violência e armamentos.

Art. 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N.º 7.051 DE 27 DE JULHO DE 2020**

Cria o Dia Municipal do Camelô e Vendedor Ambulante no Município do Natal, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Dia Municipal do Camelô e Vendedor Ambulante no Município do Natal, a ser comemorado no dia 14 de novembro, data esta que é o Dia Internacional dos Vendedores Ambulantes e Vendedoras Ambulantes.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal competente, buscará desenvolver atividades comemorativas ou mesmo apoiar aquelas a serem desenvolvidas pelas categorias envolvidas, em comemoração a data alusiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização dos eventos e outras atividades desenvolvidas para comemoração, desta data, correrão por conta da dotação orçamentária e/ou outras formas definidas pelo Erário Público Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 27 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N.º 7.052 DE 28 DE JULHO DE 2020**

Institui o dia 26 de março como data comemorativa do aniversário do Conjunto Iliqui. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 26 de março como data comemorativa do aniversário do Conjunto Iliqui.

Art. 2º O aniversário do Conjunto Iliqui deverá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade do Natal.

Art. 3º O Poder Executivo editará os atos cabíveis para a regulamentação de que dispõe esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**LEI N.º 7.053 DE 28 DE JULHO DE 2020**

Institui o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, no âmbito de Natal. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de julho como o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 28 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO N.º 12.013 DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food parks, buffets, casas de recepções e similares, das 11h00min às 23h00min, todos os dias da semana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde, bem como a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food parks, buffets, casas de recepções e similares, das 11h00min às 23h00min, todos os dias da semana.

Art. 2º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 30 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**DECRETO N.º 12.014 DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Autoriza o retorno gradual e responsável, no âmbito do Município do Natal, das atividades que refere, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Natal,

CONSIDERANDO que o Comitê Científico de Enfrentamento da COVID-19, instituído pelo Município do Natal, opinou favoravelmente à abertura gradual do comércio local;

CONSIDERANDO que após o início da Fase 3 da reabertura gradual e responsável do comércio e serviços no âmbito do Município do Natal, não houve diminuição da disponibilidade de leitos de estado crítico e de UTI na rede Municipal de Saúde, bem como a diminuição do número de atendimentos de casos com COVID-19 nas unidades de saúde deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento das seguintes atividades:

I - escolas de treinamentos, cursos profissionalizantes e de reciclagem profissional;

II - cursos de formação, extensão e reciclagem de vigilantes;

III - escolas de futebol, artes marciais e dança, apenas para treino e condicionamento físico, desde que não haja contato físico entre os participantes.

§1º. A autorização de funcionamento das atividades referidas nos incisos do artigo anterior fica condicionada, sob pena de interdição em caso de descumprimento, ao atendimento às regras estabelecidas no protocolo geral constante do anexo deste Decreto e demais normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento à COVID-19.

§2º. É vedado o contato físico entre os participantes, sendo obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, com uso obrigatório de máscaras de proteção.

§3º. As academias de artes marciais deverão seguir os procedimentos gerais do protocolo de retorno às aulas que foi disponibilizado pela Federação de Judô do Estado do Rio Grande do Norte, com a 1ª Etapa iniciando-se na data da publicação deste Decreto, e duração de 14 (quatorze) dias para evolução para as próximas Etapas.

Art. 2º. As normas sanitárias municipais que tratam do enfrentamento ao COVID-19 e que foram editadas nos Decretos anteriores permanecem vigentes.

Art. 3º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal poderão ser interditados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 30 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**ANEXO****PROTÓCOLO GERAL**

1. Abertura em horários específicos, para que o tráfego de clientes e profissionais não coincida com o pico de movimento do transporte público.

2. Manter as portas internas abertas em tempo integral (circulação natural do ar).

3. Reforçar a higienização do material de trabalho.

4. Uso obrigatório ou disponibilização de limpa-sapato, tapete ou toalha umidificada de hipoclorito de sódio a 2% ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento.

5. Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento.

6. Disponibilizar recipientes com álcool 70% INPM para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas do estabelecimento.

7. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, fechar cada área de 2 a 3 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.

8. Uso obrigatório de máscaras de proteção por todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento – inclusive os colaboradores.

9. Recomenda-se medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37,8°C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa no estabelecimento.

10. Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, informar imediatamente à gerência local.

11. Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.

12. Desativar as áreas de convivência, como por exemplo estar, lanchonete etc.

**PORTARIA N.º 043/2020-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 55, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 9º da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e considerando o que consta do Ofício nº 03/2020 SEC/CONAD, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – CONAD, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Presidente: Adamiros França;

b) Suplente: Pedro Paulo de Medeiros Monteiro Lobato Cruz.

II - Representando o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV:

a) Secretário Geral: Thiago Costa Marreiros;

b) Suplente: Alísio Sena de Oliveira.

III - Representando a Câmara Municipal do Natal – CMN:

a) Titular: Waldenir Xavier de Oliveira;

b) Suplente: Daniel Siqueira Levis.

IV - Representando os servidores ativos:

- a) Titular: Eliane de Oliveira Silva;  
b) Suplente: Alexsandro de Medeiros Sales.

V - Representando os servidores inativos:

- a) Titular: Maria Gorete de Araújo Cavalcanti;  
b) Suplente: Jeane Cristina de Sousa Ribeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

**PORTARIA Nº. 1602/2020-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº 3320/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0879960-45.2018.8.20.50001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELIZAMAR LOPES DE ALBUQUERQUE	63.681-9	B - I	B - III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1603/2020-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3312/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, e processo nº 0816381-26.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE SOUZA	45.834-1	C-III	C-V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1601/2020-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº 3299/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0808865-81.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título, fixada em 10% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora MARTA SUELI OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº. 72.217-3, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1600/2020-A.P., DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 3306/2020-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-AL, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0805030-85.2020.8.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ELIS REGINA DANTAS DE CARVALHO	10.780-8	N2-J	N2-N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1455/2020-A.P., DE 01 DE JULHO DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 043/2020-SMS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção de Unidade Especializada de Saúde, símbolo FGDUES, o servidor ANTONIO JUSCICLEITON SILVA, matrícula nº. 62.926-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 292/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.010122/2020-78 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, à servidora KATIA SIMONE MELO DE ARAÚJO, matrícula nº 35.246-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível B, de acordo com a Portaria nº 0592/2011-A.P., de 30 de março de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 293/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.027681/2019-83 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora IZA MARIA BASTOS XAVIER, matrícula nº 10.444-2, ocupante do Cargo de Professor, N1-D, conforme Portaria nº 2343/2018-A.P., de 29 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 294/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.031736/2019-50 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade nos termos do artigo 40, § 1º, inciso

III, alínea "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 26, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora KATIA MARIA DA SILVA MULATINHO, matrícula nº 10.660-7, ocupante do cargo de Médico, Classe IV, Nível D, conforme Lei Complementar nº 157, de 14 de abril de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sem paridade e com proventos proporcionais a 28 (vinte e oito) anos de contribuição, cálculos conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria produz seus efeitos no mês subsequente a sua publicação, conforme artigo 27, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 295/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.006787/2020-87 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VERA LÚCIA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0013978, ocupante do Cargo Técnico Legislativo – Nível Médio, Referência TL-NM-10, conforme portaria nº 389/2018-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2019, com base nas Leis nº 6.325/2011 e 6.344/2012, lotado na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação Incorporada à razão de 1/3 (um terço), conforme processo nº 00591/05, de 09 de junho de 2005.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 296/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.022685/2019-75 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA FONSECA, matrícula nº 10.247-4, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VI, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 297/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.039092/2019-48 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 09.099-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Assistente em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

#### PORTARIA Nº 298/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.034326/2019-61 – NATALPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor JOCELITO RODRIGUES NUNES, matrícula nº 06.191-3, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível V, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

#### PORTARIA Nº 299/2020-AP/P, DE 17 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000733/2020-16 – NATALPREV, de 13/01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de EVANI XAVIER DA SILVA, inscrita no CPF nº 080.937.234-71, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º e 2º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de companheira (reconhecida judicialmente através do processo nº 0800466-96.2016.8.20.5003, do Juízo de Direito da 9ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Natal), do ex-servidor municipal ÁRNIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 34.655-1, falecido em 17 de setembro de 2012, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º – Proceder o rateio do benefício na proporção de 50% (cinquenta por cento) com a beneficiária MARÍLIA GABRIELA X. DO NASCIMENTO, na qualidade de FILHA MENOR DE DEZOITO ANOS, nos termos da portaria nº 250/2016-A.P., de 23 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2016.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos quanto a beneficiária EVANI XAVIER DA SILVA, a data do requerimento 13 de janeiro de 2020, conforme disposto no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
MARÍLIA GABRIELA X. DO NASCIMENTO	PENSÃO TEMPORÁRIA	50,00%
EVANI XAVIER DA SILVA	PENSÃO DEFINITIVA	50,00%

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 300/2020-AP/P, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.029232/2018-99 – NATALPREV, de 27/09/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de JOEL DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 705.072.454-82, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de FILHO MAIOR INVALIDO da ex-servidora municipal RAIMUNDA DO NASCIMENTO, matrícula nº 102.824-0, aposentada como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, falecida em 04 de setembro de 2018, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2018, data do óbito da ex-servidora, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
JOEL DO NASCIMENTO	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Álvaro Costa Dias  
PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 301/2020-AP/P, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.008003/2020-55 – NATALPREV, de 07/04/2020 RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de LEODERSIO LEITE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 106.264.684-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal MARIA DE JESUS LIMA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 108.249-0, aposentada como Professor N1-N, falecida em 18 de março de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos da ex-servidora quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020, data do óbito da ex-servidora, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
LEODERSIO LEITE DE OLIVEIRA	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Álvaro Costa Dias  
PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 302/2020-AP/P, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.007983/2020-79 – NATALPREV, de 07/04/2020, RESOLVE:

Art. 1º - Transformar o benefício de Pensão Previdenciária Provisória em Pensão Previdenciária Definitiva, conforme artigo 40, I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de AGUEDA ELIZABETE CAVALCANTI PINTO, inscrita no CPF nº 170.122.604-91, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal PEDRO PLÁCIDO PINTO, matrícula nº 101.658-6, aposentado como integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, falecido em 31 de março de 2020, com valor correspondente a totalidade dos proventos do ex-servidor quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020, data do óbito do ex-servidor, conforme disposto no artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 063/05.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
AGUEDA ELIZABETE CAVALCANTI PINTO	PENSÃO DEFINITIVA	100,00%

Álvaro Costa Dias  
PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 303/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.038745/2019-71 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIZA SILVA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.645-3, ocupante do Cargo de Professor, N2-H, conforme Portaria nº 919/2010-A.P., de 18 de junho de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação por Título de Doutorado, à razão de 40% (quarenta por cento), nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004, conforme portaria nº 3564/2019-A.P., de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias  
PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 304/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.024312/2019-39 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE, matrícula nº 09.121-9, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SMG, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias  
PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 305/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.009705/2020-56 – NATALPREV, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ISABEL CRISTINA COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº 08.929-0 ocupante do cargo de Arquiteto, Nível D-005, conforme a Lei nº 6.464, de 06 de junho de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificada FG-3, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº. 08/94 e portaria nº 939/2019-A.P., de 20 de março de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro Costa Dias  
PREFEITO  
Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 306/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000703/2020-00 – NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA DE FÁTIMA ALVES DE MENDONÇA, matrícula nº 0013781, ocupante do Cargo Auxiliar de Serviço Legislativo, Referência ASL-NA-11, conforme portaria nº 389/2018-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2019 e com base nas Leis nº 6.325/2011 e 6.344/2012, lotada na Câmara Municipal de Natal – CMN, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação Incorporada, à razão de 1/3 (um terço), conforme processo nº 00626/10 – CMN, de 07 de maio de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 307/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.034556/2019-20 – NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor GUSTAVO DIAS DA SILVA FILHO, matrícula nº 00.100-7, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão B, Nível XVI, conforme Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013 e portaria nº 1324/2019-A.P., de 11 de abril de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação Incorporada.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 308/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.039145/2019-21 – NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo, 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor WALTER DA NOBREGA BEZERRA, matrícula nº 00.082-5, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana – AGM, Padrão A, Nível XII, conforme Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013 e portaria nº 538/2014-A.P., de 11 de abril de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- 40 (quarenta) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula 76 do TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 309/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.013884/2019-92 – NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora JANE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 26.588-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – GASG, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, sobre os vencimentos básicos e da Vantagem Pessoal, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região.

- Vantagem Pessoal Incorporada, conforme Mandado de Incorporação nº 3042/98, do Tribunal Regional do Trabalho 21ª Região, conforme processo nº 44245/94, da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 310/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.005290/2020-41 – NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor CLAUDIO BERLARMINO MATA DE ALMEIDA, matrícula nº 06.074-7, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992, combinado com a Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- 45 (quarenta e cinco) Horas Extras Incorporadas, conforme Súmula 76 do TST.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 311/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.007281/2020-95 – NATALPREV,  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, à servidora IEDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 13.454-6, ocupante do Cargo de Professor, NE2-I, conforme Portaria nº 2100/2018-A.P., de 05 de novembro de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente à data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 312/2020-AP/A, DE 17 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.007282/2020-41 – NATALPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, à servidora IEDA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 44.444-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, sem paridade e com proventos integrais, em virtude da sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº 2.998, de 23 de agosto de 2001, conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigos 27, 29 e 30 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 10% (dez por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no mês subsequente a data da sua publicação, conforme artigo 27 da Lei Complementar nº 063/2005.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 313/2020-AP/A, DE 21 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.035381/2019-78 – NATALPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora DELMA MARIA LUCENA ALVES MAIA, matrícula nº 11.776-5, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe II, Nível A, de acordo com a Portaria nº 0588/2011-A.P., de 30 de março de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 314/2020-AP/A, DE 21 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.004950/2020-77 – NATALPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora IRACI VAZ DA SILVA FORTUNATO, matrícula nº 11.655-6, ocupante do Cargo de Professor, N2-O, conforme Portaria nº 0098/2020-A.P., de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Função Gratificação de Diretor Administrativo Financeiro C, incorporada à razão de 5/5 (cinco

quintos), conforme assegura o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº. 08/94 e portaria nº 2846/2019-A.P., de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº 315/2020-AP/A, DE 21 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 005377/2020-19 – NATALPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor FRANCISCO DIMAS BEZERRA DA COSTA, matrícula nº 04.717-1, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível VII, conforme a Lei nº 4.108, de 02 de julho de 1992 e Lei Complementar nº 118, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 40% (quarenta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, incorporada conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº 001.08.002097-7, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

**PORTARIA Nº 316/2020-AP/A, DE 21 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, VIII da Lei Orgânica do Município de Natal, combinado com o artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.009590/2020-08 – NATALPREV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 80 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora MAGALY EMILIO DA SILVA GOIS, matrícula nº 10.262-8, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº 0631/2011-A.P., de 01 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

- Função Gratificada de Auditor da Saúde – FGAS, incorporada à razão de 5/5 (cinco quintos), conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº. 08/94 e portaria nº 507/2018-A.P., de 28 de março de 2018.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Álvaro Costa Dias

PREFEITO

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

\*PROCESSO ADMINISTRATIVO: 035781/2019-83 - SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.038/2020 – SRP - SEMAD

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos para laboratório

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.038/2020-SRP-SEMAD, vinculado ao Processo nº 035781/2019-83-SMS, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos para laboratório, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, visando atender as necessidades da rede de assistência à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, adjudicado em favor das empresas: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS CNPJ \* Nº 04.086.552/0001-15, vencedora do ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 3,13, ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 3,39, ITEM 21 com o

valor unitário de R\$ 3,53; CDH - COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO CNPJ Nº 13.626.917/0001-48 vencedora do ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 2,58, ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 0,24, ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 0,28, ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 0,89, ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 0,55, ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 19,95, ITEM 19 com o valor unitário de R\$ 13,19, ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 130,00, ITEM 25 com o valor unitário de R\$ 0,80, ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 0,91, ITEM 35 com o valor unitário de R\$ 0,76, ITEM 53 com o valor unitário de R\$ 46,00, ITEM 99 com o valor unitário de R\$ 0,94, ITEM 100 com o valor unitário de R\$ 1,00, ITEM 104 com o valor unitário de R\$ 20,79, ITEM 127 com o valor unitário de R\$ 205,00; VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI CNPJ Nº 01.663.156/0001-15 vencedora do ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 0,23, ITEM 23 com o valor unitário de R\$ 18,98; D OXXI NORDESTE LTDA CNPJ Nº 01.274.126/0001-17 vencedora do ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 0,14, ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 34,50, ITEM 33 com o valor unitário de R\$ 0,49, ITEM 42 com o valor unitário de R\$ 0,30, ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 0,20, ITEM 69 com o valor unitário de R\$ 25,09, ITEM 70 com o valor unitário de R\$ 0,14, ITEM 71 com o valor unitário de R\$ 3,54, ITEM 73 com o valor unitário de R\$ 45,00, ITEM 74 com o valor unitário de R\$ 42,00, ITEM 75 com o valor unitário de R\$ 3,29, ITEM 76 com o valor unitário de R\$ 2,65, ITEM 77 com o valor unitário de R\$ 3,09, ITEM 78 com o valor unitário de R\$ 5,19, ITEM 79 com o valor unitário de R\$ 2,62, ITEM 84 com o valor unitário de R\$ 13,01, ITEM 85 com o valor unitário de R\$ 13,23, ITEM 86 com o valor unitário de R\$ 12,64, ITEM 87 com o valor unitário de R\$ 11,90, ITEM 88 com o valor unitário de R\$ 10,59, ITEM 89 com o valor unitário de R\$ 13,49, ITEM 90 com o valor unitário de R\$ 12,64, ITEM 91 com o valor unitário de R\$ 3,16, ITEM 93 com o valor unitário de R\$ 127,00, ITEM 94 com o valor unitário de R\$ 1,17, ITEM 95 com o valor unitário de R\$ 0,34, ITEM 96 com o valor unitário de R\$ 0,26, ITEM 97 com o valor unitário de R\$ 0,52, ITEM 98 com o valor unitário de R\$ 0,72, ITEM 101 com o valor unitário de R\$ 5,18, ITEM 102 com o valor unitário de R\$ 4,34, ITEM 106 com o valor unitário de R\$ 0,10, ITEM 110 com o valor unitário de R\$ 177,54, ITEM 111 com o valor unitário de R\$ 174,46, ITEM 112 com o valor unitário de R\$ 174,06, ITEM 113 com o valor unitário de R\$ 174,96, ITEM 114 com o valor unitário de R\$ 190,06, ITEM 115 com o valor unitário de R\$ 189,20, ITEM 116 com o valor unitário de R\$ 189,87, ITEM 117 com o valor unitário de R\$ 195,21, ITEM 118 com o valor unitário de R\$ 187,16, ITEM 119 com o valor unitário de R\$ 193,48, ITEM 131 com o valor unitário de R\$ 56,66; WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO CNPJ Nº 66.000.787/0001-08 vencedora do ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 4,25, ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 4,80; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, vencedora do ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 2,98; MARCOS QUE QUE – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS CNPJ Nº 05.667.010/0001-07 vencedora do ITEM 14 com o valor unitário de R\$ 37,20, ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 18,56, ITEM 18 com o valor unitário de R\$ 28,25, ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 1,09, ITEM 38 com o valor unitário de R\$ 0,395, ITEM 39 com o valor unitário de R\$ 0,445, ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 39,99, ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 16,49; BIOLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ Nº 13.160.859/0001-00 vencedora do ITEM 16 com o valor unitário de R\$ 17,81, ITEM 52 com o valor unitário de R\$ 17,13; DISTRIBUIDORA FAIANA LTDA CNPJ Nº 07.359.456/0001-91 vencedora do ITEM 26 com o valor unitário de R\$ 0,54, ITEM 29 com o valor unitário de R\$ 0,38; GREINER BIO ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ Nº 71.957.310/0001-47 vencedora do ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 0,34, ITEM 30 com o valor unitário de R\$ 0,57, ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 0,40; FASTLABOR COMERCIAL CNPJ Nº 21.707.794/0001-06 vencedora do ITEM 34 com o valor unitário de R\$ 64,245, ITEM 80 com o valor unitário de R\$ 63,00, ITEM 92 com o valor unitário de R\$ 6,66; ASTRA CIENTÍFICA CNPJ Nº 05.431.736/0001-38 vencedora do ITEM 36 com o valor unitário de R\$ 0,29, ITEM 37 com o valor unitário de R\$ 0,29; DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL CNPJ Nº 02.472.743/0001-90 vencedora do ITEM 41 com o valor unitário de R\$ 0,34, ITEM 51 com o valor unitário de R\$ 66,89, ITEM 103 com o valor unitário de R\$ 3,01, ITEM 107 com o valor unitário de R\$ 23,42; VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO CNPJ Nº 13.440.815/0001-33 vencedora do ITEM 48 com o valor unitário de R\$ 5,20, ITEM 49 com o valor unitário de R\$ 5,20, ITEM 54 com o valor unitário de R\$ 12,00, ITEM 55 com o valor unitário de R\$ 30,00, ITEM 60 com o valor unitário de R\$ 320,00, ITEM 61 com o valor unitário de R\$ 300,00, ITEM 62 com o valor unitário de R\$ 350,00, ITEM 63 com o valor unitário de R\$ 350,00, ITEM 64 com o valor unitário de R\$ 250,00, ITEM 66 com o valor unitário de R\$ 620,00, ITEM 67 com o valor unitário de R\$ 380,00, ITEM 68 com o valor unitário de R\$ 300,00, ITEM 72 com o valor unitário de R\$ 300,00, ITEM 81 com o valor unitário de R\$ 70,00, ITEM 128 com o valor unitário de R\$ 0,33, ITEM 130 com o valor unitário de R\$ 17,90; BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS CNPJ Nº 21.189.579/0001-52 vencedora do ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 1,34; MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES CNPJ Nº 15.562.934/0001-94 vencedora do ITEM 59 com o valor unitário de R\$ 1.729,00; A. S. DO AMORIM CNPJ Nº 31.696.144/0001-58 vencedora do ITEM 108 com o valor unitário de R\$ 6,50, ITEM 109 com o valor unitário de R\$ 9,90; DIASORIN LTDA CNPJ Nº 01.896.764/0001-70 vencedora do ITEM 122 com o valor unitário de R\$ 888,50, ITEM 123 com o valor unitário de R\$ 1.060,00, ITEM 125 com o valor unitário de R\$ 962,00. Como não houve nenhuma proposta para os ITENS 120, 121, 124 e 126, os mesmos foram declarados DESERTOS e, os ITENS 12, 32, 40, 44, 45, 56, 57, 58, 65, 82, 83, 105 e 129, foram considerados FRACASSADOS, por não haver propostas válidas que atendessem ao edital, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 29 de Julho de 2020  
ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração  
\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 039388/2019-69 PREGÃO ELETRONICO Nº 24.050/2020

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o Registro de Preço para fornecimento de mobiliário hospitalar nos termos e condições constantes neste Termo de Referência, para as Unidades de Saúde Básicas e Especializadas do Município de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital. A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.050/2020, que estava com Abertura da Sessão marcada para o dia: 04/08/2020, às 9 horas, será SUSPENSO, em razão dos pedidos de esclarecimentos e Impugnação ao Edital. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos no referido endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 30 de julho de 2020.

Michele Coelho de Souza -Pregoeira da SEMAD.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 087/2020-GS/SME, DE 30 DE JULHO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 58, inciso V, e do artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, bem como, dos artigos 214, 216 e 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: Luiza de Souza Rego de Oliveira, matrícula nº 44.829-0, na função de presidente; Genival Batista de Lima, matrícula nº 16.967-6, e Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula nº 41.558-8, como membros; para apurar fatos de denúncias constantes dos Processos Administrativos nº 00000.029262/2019-86 e nº 00000.043408/2019-04.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir desta publicação, sendo admitida a prorrogação por igual período, para apresentar relatório conclusivo sobre as matérias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2017.

PROCESSO: 009840/2020-00 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

CONTRATADA: M.M.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ: 05.619.190/0001-43. ENDEREÇO: na Av. Senador Salgado Filho nº 1613, Centro Comercial João Aracati, sala 102, bairro: Lagoa Nova, Cidade de Natal/RN, CEP 59.056-000.

OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 28 de julho de 2020 e término em 27 de julho de 2021, do Contrato de Serviços de Manutenção das Quadras e Recreios Cobertos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Natal/RN, de acordo com os cálculos colacionados nos presentes, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: vigência em 28 de julho de 2020 e término em 27 de julho de 2021.

Natal, 20 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Cassiano Medeiros Caldas – Pela Contratada

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088-B/2017.

PROCESSO: 009845/2020-24 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

CONTRATADA: ENCO – ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 40.988.727/0001-43.

ENDEREÇO: Prudente de Moraes, 3857, Loja 30, Lagoa Nova, Natal/RN

OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 12 de julho de 2020 e término em 11 de julho de 2021, do Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia que tem por objeto, os serviços de manutenção das instalações físicas em diversas escolas e CMEI's da Rede Municipal do Lote II (Zona Sul) e Lote III (Zona Leste), de acordo com os cálculos colacionados nos presentes, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: vigência em 12 de julho de 2020 e término em 11 de julho de 2021.

Natal, 9 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Vicente Caldas De Amorim Sobrinho – Pela Contratada

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2017.

PROCESSO: 009859/2020-37 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 03.138.148/0001-85.

CONTRATADA: GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE REFORMA EM EDIFICAÇÕES LTDA. – CNPJ: 02.345.360/0001-50.

ENDEREÇO: na Av. Jaguarari nº 1875, sala 05, bairro: Lagoa Nova, Cidade de Natal/RN, CEP 59.015-030

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação contratual e dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, com início da vigência em 26 de julho de 2020 e término em 25 de julho de 2021, do Contrato de Serviços Técnicos de Manutenção Elétrica com o Fornecimento de Peças e Reposição nas Instalações Elétricas Prediais das Unidades Escolares

da Rede Municipal de Natal/RN, de acordo com os cálculos colacionados nos presentes, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. VIGÊNCIA: vigência em 26 de julho de 2020 e término em 25 de julho de 2021.

Natal, 20 de julho de 2020.

ASSINATURAS:

Cristina Diniz Barreto de Paiva – Pela Contratante

Franklin Delano De Carvalho – Pela Contratada

#### PESQUISA MERCADOLÓGICA (SEGUNDA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, de caráter local ou de grande porte, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de 146 (cento e quarenta e seis) equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas) e serviços de operacionalização da solução, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino. Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral da SME, pelos interessados, por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 30 de julho de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### PORTARIA Nº 131/2020-GS/SMS DE 30 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e Ofício nº 2628/2020-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido o servidor LUIZ CARLOS DIAS GUIMARÃES - Matrícula Nº 20.038-7, CIRURGIÃO DENTISTA, ao seu órgão de origem Secretaria Estadual de Saúde Pública-SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

##### PORTARIA Nº 132/2020-GS/SMS DE 30 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e Ofício nº 2629/2020-GS/SMS. RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido a servidora MARIA DA GUIA ARAUJO - Matrícula Nº 200.73-5, AUXILIAR DE SAÚDE, ao seu órgão de origem Secretaria Estadual de Saúde Pública-SESAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública nº 20.002/19, bem como, no art. 25, "caput", da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 11485/2020-21.

OBJETO: Contratação de serviços de saúde ambulatoriais, na área de Exames Laboratoriais, na área de Análises Clínicas (hematologia, imunologia, bioquímica, gasometria, coagulograma e eletrólise), a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, pela CONTRATADA, integrante da rede de serviços de saúde, localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro dos limites quantitativos de até 43.082 (quarenta e três mil e oitenta e dois)/mês, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS. NOME DO CREDOR: DNA CENTER S/S LTDA.- CNPJ: 03.787.962/0001-20..

ENDEREÇO: Rua Maxaranguape, 614 – Tirol – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fonte: 121400-SUS.

VALOR: até o total estimado de R\$ 2.798.421,96 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos) ano.

RECONHECIMENTO: Vinicius Capuxu de Medeiros – SECRETÁRIO ADJUNTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

RATIFICAÇÃO: George Antunes de Oliveira – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 718/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 8901/2020-11

OBJETO: Aquisição de consumo hospitalar.

CREDOR: PONTO DA MALHA COMÉRCIO EIRELI-EPP - CNPJ: 02.892.706/0001-30

Endereço: Av. Bernardo Vieira, 2324 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59054-000

Valor Total R\$ 6.370,00 (seis mil, trezentos e setenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.122.0001-1051 -Fonte: 12140001- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB -ELEMENTO: 28

Reconhecimento: Vinicius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 30 de julho de 2020

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Parecer Jurídico nº 932/2020 acostados aos autos, com base no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela MP nº 926/2020, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 29.534 de 19 de março de 2020 e Decreto de Calamidade Pública Municipal nº 11.926 de 20 de março de 2020.

PROCESSO: 11600/2020-67

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREDOR: VIDAFARMA FARMÁCIAS DE MANIPULAÇÃO EIRELI - CNPJ: 07.524.849/0001-03

Endereço: Av. Marechal Floriano Peixoto, 538 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-500

Valor Total R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE/PROJETO: 10.122.0001-1051 - Fonte: 12140001- ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-30 - SUB -ELEMENTO: 09

Reconhecimento: Vinicius Capuxu de Medeiros - Secretário Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 30 de julho de 2020

#### EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 254/2020

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.001/2020 – ATA RP 023/2020, oriundo do Processo de Licitação nº 645/2019-72 – SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 10370/2020-19 – Recibo SIAI nº 237040

PROCESSO Nº 10370/2020-19

Contratado: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.122.001.1.1051 -Fonte 12140001-Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 36

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 254/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 22.063,80 (vinte e dois mil, sessenta e três reais e oitenta centavos).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde - CPF nº 123.537.604-49

Contratada: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.022.486/0001-82

Natal, 30 de julho de 2020.

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 208/2020

Processo: 11101/2020-70

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24.031/2020- SEMAD - Tipo: Menor Preço por ITEM – Ata de Registro de Preços nº 026/2020 - Processo: 02279/2020-20 - SEMAD - SRP - TCE nº 247661.

Processo Administrativo nº 011101/2020-70

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Cobel Comércio De Bebidas EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.842.556/0001-74

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás.

Dotação:

Unidade: 20.49 - Fundo Municipal de Saúde - Elemento: 3.33.90.30 – Material de Consumo - Sub Elemento: 07 – Gêneros de alimentação

Atividade/Projeto: 10.301.003.2.970 -Valor: R\$ 607,34

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.411 -Valor: R\$ 5.542,87

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.438 -Valor: R\$ 52.562,40

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.396 -Valor: R\$ 1.000,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.1.970 -Valor: R\$ 24.882,00

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.439 -Valor: R\$ 35.626,80

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.396 -Valor: R\$ 1.000,00

Fonte: 121400

Atividade/Projeto: 10.302.003.2.411 -Valor: R\$ 1.465,83

Atividade/Projeto: 10.122.001.2.414 -Valor: R\$ 23.886,10

Fonte: 10010000

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais) a ser pago conforme entregas efetivamente realizadas.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 dezembro de 2020.

Gestor: José Valmir Filgueira, matrícula 14.343-0

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira.

Contratada: Francisco José Coelho Peixoto

Natal, 28 de Julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 252/2020  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.142/2019 – ATA RP 016/2020, oriundo do Processo de Licitação nº 013714/2018-27 – SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 009958/2020-20 – Recibo SIAI nº 232328.

Contratado: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 13.382.681/0001-41.

Objeto: Eventual aquisição de material de uso laboral, para uso na continuidade ofertado pelo Centro de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Unidade: 20.49 - Atividade: 10.305.003.2-444 – Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Subelemento: 35 (R\$ 202.200,00)

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 252/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 13.382.681/0001-41.

Natal, 30 de julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 253/2020  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.142/2019 – ATA RP 016/2020, oriundo do Processo de Licitação nº 013714/2018-27 – SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 009956/2020-31 – Recibo SIAI nº 232328.

Contratado: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90.

Objeto: Eventual aquisição de material de uso laboral, para uso na continuidade ofertado pelo Centro de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Unidade: 20.49 - Atividade: 10.305.003.2-444 – Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Subelemento: 35 (R\$ 36.000,00).

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 253/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90.

Natal, 30 de julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 252/2020  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.142/2019 – ATA RP 016/2020, oriundo do Processo de Licitação nº 013714/2018-27 – SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 009958/2020-20 – Recibo SIAI nº 232328.

Contratado: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 13.382.681/0001-41.

Objeto: Eventual aquisição de material de uso laboral, para uso na continuidade ofertado pelo Centro de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Unidade: 20.49 - Atividade: 10.305.003.2-444 – Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Subelemento: 35 (R\$ 202.200,00)

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 252/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada: ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 13.382.681/0001-41.

Natal, 30 de julho de 2020.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 253/2020  
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.142/2019 – ATA RP 016/2020, oriundo do Processo de Licitação nº 013714/2018-27 – SEMAD-SRP e Processo de Pagamento nº 009956/2020-31 – Recibo SIAI nº 232328.

Contratado: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90.

Objeto: Eventual aquisição de material de uso laboral, para uso na continuidade ofertado pelo Centro de Zoonoses do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS da Secretaria Municipal de Saúde de Natal.

Unidade: 20.49 - Atividade: 10.305.003.2-444 – Fonte: 12140000 - Elemento de Despesa: 3.33.90-30 – Subelemento: 35 (R\$ 36.000,00).

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 253/2020, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) membros da Comissão de Recebimento de material, conforme Portaria nº 131/2019 de 03 de julho de 2019.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – CPF nº 123.537.604-49

Contratada: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.472.743/0001-90.

Natal, 30 de julho de 2020.

George Antunes de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROTOCOLO – DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

FARMÁCIA NOVA JERUSALÉM

CNPJ: 08.572.612/0001-60 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30388-B - DVS/SVS

PROC.: 366/11 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

PANIFICADORA BOM SUCESSO

CNPJ: 24.533.101/0001-96 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30429-B - DVS/SVS

PROC.: 55/16 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

HOSPITAL PROMATER

CNPJ: 70.036.967/0001-09 - AUTO DE INFRAÇÃO: 25414-B - DVS/SVS

PROC.: 039/12 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

VAREJÃO DOS MEDICAMENTOS

CNPJ: 17.993.974/0001-16 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30593-B - DVS/SVS

PROC.: 072/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

COMPANHIA DA FÓRMULA

CNPJ: 08.207.563/0001-67 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30588-B - DVS/SVS

PROC.: 014/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

PHOSPODONT

CNPJ: 04.451.626/0001-75 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41136-B - DVS/SVS

PROC.: 241/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

DROGARIA VITÓRIA

CNPJ: 15.314.740/0001-70 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33043-B - DVS/SVS

PROC.: 270/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

SUPERMERCADO NORDESTÃO

CNPJ: 08.030.363/0008-58 - AUTO DE INFRAÇÃO: 26405-B - DVS/SVS

PROC.: 021/12 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

DROGARIA DO POVO

CNPJ: 18.081.859/0001-38 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30621-B - DVS/SVS

PROC.: 032/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

DROGARIA NELO

CNPJ: 11.555.954/0001-87 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33792-B - DVS/SVS

PROC.: 011/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

DROGARIA CANINÉ

CNPJ: 09.100.579/0001-39 - AUTO DE INFRAÇÃO: 3751-B - DVS/SVS

PROC.: 399/13 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

RESIDÊNCIA - MARIA SILVANIA B. DA SILVA

CPF: 778.565.204-00 - AUTO DE INFRAÇÃO: 25471-B - DVS/SVS

PROC.: 065/10 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

CROCOKIDS BUFEET E EVENTOS

CNPJ: 11.495.952/0001-40 - AUTO DE INFRAÇÃO: 26364-B - DVS/SVS

PROC.: 336/12 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

PANIFICADORA E CONV. WISLLA

CNPJ: 11.305.411/0001-01 - AUTO DE INFRAÇÃO: 35560-B - DVS/SVS

PROC.: 058/14 - PENALIDADE: PENA DE MULTA VALOR – R\$ 2.312,59 REAIS.

OLGA PÃO DE QUEIJO

CNPJ: 04.252.539/0001-99 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33910-B - DVS/SVS

PROC.: 155/16 - PENALIDADE: PENA DE MULTA VALOR – R\$ 3.302,29 REAIS.

ODONTO IMPORTS

CNPJ: 01.337.747/0001-00 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33787-B - DVS/SVS

PROC.: 008/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

ESTAÇÃO FARMA

CNPJ: 11.556.035/0001-28 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33964-B - DVS/SVS

PROC.: 278/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

DROGARIA DOIS IRMÃOS

CNPJ: 10.698.058/0001-04 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33472-B - DVS/SVS

PROC.: 075/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

FARMÁCIA IRMÃ DULCE

CNPJ: 07.178.804/0001-24 - AUTO DE INFRAÇÃO: 35097-B - DVS/SVS

PROC.: 196/12 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

VAREJÃO DOS MEDICAMENTOS

CNPJ: 08.771.250/0001-37 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30624-B - DVS/SVS

PROC.: 034/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

UNIDADE MISTA DAS QUINTAS

COMERCIAL D' ANJOUR

CNPJ: 09.440.031/0001-38 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30130-B - DVS/SVS

PROC.: 146/12 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

LOJAS AMERICANAS

CNPJ: 33.014.556/0237-22 - AUTO DE INFRAÇÃO: 26380-B - DVS/SVS

PROC.: 361/11 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.

QUY GELO

CNPJ: 04.538.888/0002-52 - AUTO DE INFRAÇÃO: 26234-B - DVS/SVS

PROC.: 210/15 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

MANDACARU

CNPJ: 06.136.446/0001-24 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33126-B - DVS/SVS

PROC.: 022/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 PANIFICADORA WISLLA  
 CNPJ: 11.305.411/0001-01 - AUTO DE INFRAÇÃO: 44926-B - DVS/SVS  
 PROC.: 051/16 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 LINGOBAR  
 CNPJ: 12.908.526/0001-09 - AUTO DE INFRAÇÃO: 26231-B - DVS/SVS  
 PROC.: 034/15 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 GUINZA RESTAURANTE  
 CNPJ: 11.153.898/0001-90 - AUTO DE INFRAÇÃO: 25217-B - DVS/SVS  
 PROC.: 1117/11 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.  
 PANIFICADORA  
 CNPJ: 08.612.763/0001-03 - AUTO DE INFRAÇÃO: 35284-B - DVS/SVS  
 PROC.: 313/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 SET - 1ª URT  
 CNPJ: 24.519.654/0001-94 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32657-B - DVS/SVS  
 PROC.: 337/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 PROC.: 070/12 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 Nata, 30 de julho de 2020.  
 CIGARREIRA SÃO JOSÉ  
 CPF: 328.480.214-20 - AUTO DE INFRAÇÃO: 37891-B - DVS/SVS  
 PROC.: 206/17 - PENALIDADE: PENA DE MULTA VALOR R\$ 122,59 REAIS.  
 CONDOMÍNIO CORAIS DO A. DA CANDELÁRIA  
 CNPJ: 09.083.968/0001-01 - AUTO DE INFRAÇÃO: 44770-B - DVS/SVS  
 PROC.: 273/14 - PENALIDADE: PENA DE MULTA VALOR R\$ 1.652,79 REAIS.  
 PRAIAMAR NATAL HOTEL  
 CNPJ: 24.367.732/0001-82 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30696-B - DVS/SVS  
 PROC.: 288/11 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 FARMENOS  
 CNPJ: 08.516.903/0001-31 - AUTO DE INFRAÇÃO: 35087-B - DVS/SVS  
 PROC.: 297/12 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.  
 CANTINA STAR  
 CNPJ: 12.652.400/0001-60 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32629-B - DVS/SVS  
 PROC.: 140/16 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 COMPANHIA DO PÃO  
 CNPJ: 12.316.043/0001-60 - AUTO DE INFRAÇÃO: 44916-B - DVS/SVS  
 PROC.: 232/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 BELAFLOR RESTAURANTE  
 CNPJ: 08.834.024/0001-60 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30303-B - DVS/SVS  
 PROC.: 098/16 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 LÁZARO LANCHES E MARMITARIA  
 CNPJ: 24.116.853/0001-51 - AUTO DE INFRAÇÃO: 24103-B - DVS/SVS  
 PROC.: 011/18 - PENALIDADE: PENA DE MULTA VALOR R\$ 319,34 REAIS.  
 GOLD FARMA  
 CNPJ: 11.978.294/0001-47 - AUTO DE INFRAÇÃO: 24865-B - DVS/SVS  
 PROC.: 128/11 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.  
 DELÍCIAS EXPRESS  
 CNPJ: 12.788.074/0001-13 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41006-B - DVS/SVS  
 PROC.: 211/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 JARBAS DE OLIVEIRA - RESIDÊNCIA  
 CPF: 034.290.324-15 - AUTO DE INFRAÇÃO: 25522-B - DVS/SVS  
 PROC.: 054/16 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 BRASILEIRISSIMO  
 CNPJ: 17.668.213/0001-99 - AUTO DE INFRAÇÃO: 41004-B - DVS/SVS  
 PROC.: 174/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 PIZZARIA PIAZZOLA  
 CNPJ: 06.247.915/0001-82 - AUTO DE INFRAÇÃO: 30688-B - DVS/SVS  
 PROC.: 060/14 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 FARMANORTE  
 CNPJ: 12.754.107/0001-04 - AUTO DE INFRAÇÃO: 25259-B - DVS/SVS  
 PROC.: 221/11 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.  
 DROGARIA ORTOMED  
 CNPJ: 18.457.707/0001-97 - AUTO DE INFRAÇÃO: 26316-B - DVS/SVS  
 PROC.: 072/13 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 EXTRA HIPERMERCADO  
 CNPJ: 47.508.411/1345-19 - AUTO DE INFRAÇÃO: 32368-B - DVS/SVS  
 PROC.: 164/17 - PENALIDADE: PENA DE MULTA VALOR R\$ 6.129,80 REAIS.  
 SUPERMERCADO EXTRA  
 CNPJ: 47.508.411/0810-59 - AUTO DE INFRAÇÃO: 24742-B - DVS/SVS  
 PROC.: 302/08 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 DROGARIA PAULISTANA  
 CNPJ: 02.953.691/0001-73 - AUTO DE INFRAÇÃO: 35109-B - DVS/SVS  
 PROC.: 135/12 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.  
 TOCA DO AÇAÍ  
 CNPJ: 07.908.058/0001-87 - AUTO DE INFRAÇÃO: 26006-B - DVS/SVS  
 PROC.: 209/11 - PENALIDADE: ARQUIVAMENTO.  
 HONG - KONG RESTAURANTE  
 CNPJ: 04.361.452/0001-50 - AUTO DE INFRAÇÃO: 24061-B - DVS/SVS  
 CNPJ: 24.518.573/0001-70 - AUTO DE INFRAÇÃO: 33351-B - DVS/SVS  
 PROC.: 070/15 - PENALIDADE: ADVERTÊNCIA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT  
 TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
 PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA  
 PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA  
 SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE AQUINO FERREIRA

EDITAL Nº. 090/2020 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL:

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições Legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no (s) seguinte (s) processo (s):

Processo nº: 20160077756 –Auto Infração/NFS-e /ISS

Recorrente: Arclima Engenharia Ltda.

Advogado Rodrigo de Moraes P Chaves –OAB/PE -24156

Recorrido:Fazenda Municipal

Recurso:Eletrônico nº.411/2019 -TATM -Voluntário

Relator:Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 266 /2019 –TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ISS. RECLAMAÇÃO. ÔNUS DA PROVA DO CONTRIBUINTE. NÃO DESINCUMBÊNCIA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - ISS lançamento em consonância com a legislação.

II - Defesa intempestiva e desacompanhada de documentos; recurso desacompanhado de documento.

III - Conhecimento e desprovisionamento do recurso.

IV - Recurso voluntário conhecido e não provido para manter a procedência do Auto de Infração.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para manter incólume a decisão de Primeira Instância quanto não conhecimento da defesa e, no mérito, julgar procedente o Auto de Infração, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de julho de 2020.

Processo nº.: 20190584527-RCL/ISS

Recorrente: Rosa Maria Belém da Silva

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2020 -TATM -Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**Acórdão nº. 267/2019 –TATM**

**Ementa:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. ÔNUS DE PROVA OBSERVADO PELO CONTRIBUINTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.

II - Aos contribuintes é possível afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS diante da comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea.

III - A Reclamante se desincumbiu do ônus probatório.

IV - Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão de Primeira Instância e julgar procedente a reclamação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para reformar a decisão de Primeira Instância e assim julgar improcedentes os lançamentos de ISS para os exercícios de 2007/2008 e 2011/2013, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de julho de 2020.

Processo nº.: 20190618553 -RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Juceleide Felisberta de Araújo Fonseca Silva

Recurso Eletrônico/2020 -TATM –Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 268/2019 –TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. ÔNUS DE PROVA OBSERVADO PELO CONTRIBUINTE. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.

II - Aos contribuintes é possível afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS diante da comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea.

III - A Reclamante se desincumbiu do ônus probatório.

IV - Recurso ex-offício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância e julgar procedente a reclamação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-offício e negar-lhe provimento para manter a decisão de Primeira Instância e assim julgar procedente a reclamação para desativar todos os lançamentos em aberto, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de julho de 2020

Processo nº.: 20180050820 - RCL/ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Jair Alves Cordeiro

Recurso Eletrônico/2020 -TATM – Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 269 /2020 –TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. NÍVEL MÉDIO. RESIDÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO. INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. CORREÇÃO DE INSCRIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE DÉBITO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.

II - Aos autônomos de nível médio é permitido afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS diante da comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea.

III - O Reclamante comprovou residir desde 2006 no Município de São Miguel/RN, demonstrando a in ocorrência do fato gerador, de forma que todos os débitos de ISS devem ser cancelados a partir do exercício de 2006 para a inscrição nº. 1423541.

IV - Correção, de ofício, de duplicação de inscrição e regularização de débito, de modo a ser baixada a inscrição nº. 1366980 e, conseqüentemente, todos os débitos inerentes à mesma, para subsistir tão somente a inscrição 1423541;

V - Recurso Ex-Ofício conhecido e improvido para manter integralmente a decisão de primeira instância.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex-Ofício e negar-lhe provimento para manter a decisão de Primeira Instância, e, de ofício, corrigir duplicidade de inscrição e realizar regularização do débito, de modo a ser baixada a inscrição nº. 1366980 e, conseqüentemente, todos os débitos inerentes à mesma, para subsistir tão somente a inscrição 1423541, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de julho de 2020.

Processo nº.: 20180053188-RCL/ISS/TLL

Recorrente: Aline Azevedo Benincasa Borges Costa

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico//2020 - TATM - Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 270 / 2020 –TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. EXISTÊNCIA DE FATO GERADOR. ÔNAS DE PROVA NÃO OBSERVADO PELO CONTRIBUINTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

I - O lançamento anual do ISS Autônomo presume a ocorrência da prestação de serviços por parte do contribuinte, presunção essa que, por ser relativa, pode ser afastada por prova inequívoca da não ocorrência do fato gerador.

II - Aos contribuintes é possível afastar a presunção de ocorrência do fato gerador do ISS diante da comprovação de vínculo empregatício por meio de CTPS ou outra prova idônea.

III - A Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório.

IV - Recurso voluntário conhecido e desprovido para manter a decisão de Primeira Instância e julgar improcedente a reclamação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para manter na íntegra a decisão de Primeira Instância, ante aos fortes indícios de ocorrência de fato gerador, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de julho de 2020.

Processo nº.: 20180101360 – Auto de Infração/NFS-e

Recorrente: Grupo Redetel Segurança Eletrônica - Eireli

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico nº. 170/2019 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

**ACÓRDÃO Nº. 275 /2020 – TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS EM DESACORDO COM O REGULAMENTO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Penalidade pecuniária por descumprimento de obrigação acessória;

II – No presente caso o lançamento tributário considerou que houve deslocamento da incidência do ISS para as notas emitidas, quando o subitem da atividade realizada não se constituía como exceção ao recolhimento para o local do estabelecimento prestador.

III – Recurso voluntário conhecido e não provido, mantendo a decisão de Primeira Instância pela procedência da autuação.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida em Primeira Instância, julgando procedente o Auto de Infração nº 505192183, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 21 de julho de 2020.

Processo nº.: 20190107214– RCL – ISS AUTÔNOMO

Recorrido: Artenise Revoredo de Medeiros

Advogado: Dr. Marcelo Capistrano de M. Monte Filho

Recorrente: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico Voluntário: 2020 - TATM

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

**ACÓRDÃO Nº 281/2020 – TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. SERVIDORA PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DE AUFERIDO DE RENDIMENTO TRIBUTÁVEIS POR OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso Voluntário, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo do Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de julho 2020.

Processo nº.: 20180145902– Restituição – ISS Retido

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: TGB Engenharia e Empreendimentos EIRELI

Recurso Eletrônico de Ofício: nº 2020 - TATM

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

**ACÓRDÃO Nº 284/2020 - TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DO ISS RETIDO E RECOLHIDO PELO TOMADOR INDEVIDAMENTE AOS COFRES DO MUNICÍPIO DO NATAL/RN. TOMADOR AUTORIZOU O PRESTADO A RECEBER A RESTITUIÇÃO. ISS DEVIDO NO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

SUJEIÇÃO ATIVA DO MUNICÍPIO CAICÓ/RN. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso Ex-Ofício, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo do Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de julho 2020.

Processo nº.: 20170072871– Restituição – ITIV

Recorrente: Glenio Leilson Ferreira Lima

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico Voluntário: nº 2020 - TATM

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

**Acórdão nº 285/2020 - TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DO ITIV. CERTIDÃO DE INTERIO TEOR EMITIDA PELO CARTÓRIO COMPETENTE. CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA – COMPROMISSO DE PROPRIEDADE, DIREITOS E OBRIGAÇÕES REFERENTE A 1/62 AVOS DO TERRENO. MOMENTO DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL (TERRENO) É O FATO GERADOR DO IMPOSTO. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA REFORMADA. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DEFERIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso Voluntário, e lhe dar provimento, para reformar a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo do Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de julho 2020.

Processo nº.: 20180147336 – RCL – ISS AUTÔNOMO

Recorrido: Fazenda Municipal

Recorrente: Rozangilia da Silva Batista

Recurso Eletrônico de Ofício: nº 2020 - TATM

Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho

**ACÓRDÃO Nº 286/2020 - TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS AUTÔNOMO. COMPETÊNCIA 2003 A 2008, 2015 E 2016. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA E DE OFÍCIO ESTENDIDA A PARTIR DE 2003, RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso Ex-Ofício, e lhe negar provimento, para de ofício estender a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo do Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de julho 2020.

Processo nº: 20190042635 – Restituição – ISS  
 Recorrente: Fazenda Municipal  
 Recorrido: TRANSMAR – Captura, IND. E COM. de Pescados LTDA  
 Recurso Eletrônico de Ofício: 2020 - TATM  
 Relatora: Conselheira Kátia Sousa de Carvalho  
**ACÓRDÃO Nº 287/2020 - TATM EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO DO ISS RECOLHIDO EM DUPLICIDADE AOS COFRES DESTA MUNICIPALIDADE. PRESTADOR E TOMADOR RECOLHERAM. TOMADOR AUTORIZOU O PRESTADOR A RECEBER A RESTITUIÇÃO. ISS DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.  
**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos, conhecer do Recurso Ex-Ofício, e lhe negar provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, em harmonia com o parecer da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo do Tributos Municipais, em Natal (RN), de 23 de julho 2020.  
 Natal (RN), 29 de julho de 2020  
 Maria Cláudia de Aquino Ferreira / Secretária/ TATM

**\*CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT**

EDITAL Nº 050/2020 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20191015522	ROBERTO PUNTIROLI
20191015530	ROBERTO PUNTIROLI
20190348785	SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DO EST DO RN
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ARQUIVAMENTO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20191066615	BANCO PANAMERICANO S/A
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190348190	ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA
20190347380	ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA
20190347819	ECIL-EMPRESA CONSTRUTORA IMOBILIARIA LTDA
20180269334	GUILHERME CESAR DE OLIVEIRA
20190058205	JUAN DE DIOS ESPIN ABELLAN
20190049010	MANUEL NETO GASPARD JUNIOR
20180187001	SONIA MARIA DA SILVA
20190044050	VALDILENE HIPOLITO RAMALHO
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADOS
20190920608	GUILHERME DANTAS & CIA LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa ([www.natal.rn.gov.br/semut](http://www.natal.rn.gov.br/semut)) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 28 de julho de 2020.

Raimundo da Costa Souza - Coordenador do CAT

\*Replicado por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**\*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

Fica dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO nº: 11162/2020-37

CNPJ: 03.637.347/0001-38

CONTRATADO: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 335, Ribeira, Natal/RN.

OBJETO: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Plaquetas de identificação Patrimonial. Para tombamento de bens móveis desta secretaria

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora 29.147 – Fundo Único de Meio Ambiente – FUNAM - Projeto/Atividade

15.122.0001.2093 – Manutenção FUNAM - Elemento de Despesa – 3.33.90.30- 44

Material de Consumo – Material de Sinalização Visual e Afins. - Anexo: I - Fonte: 19901301

Valor total : R\$ 3.040,00 (três mil e quarentena reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 30 de Julho 2020.

Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros -DAGE/SEMURB

Ratifico a dispensa de licitação acima reconhecida.

Natal/RN, 30 de Julho 2020.

Thiago de Paula Nunes Mesquita - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

\*Replicar por Incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 031/2020 – GS/SEMTAS, DE 29 DE JULHO DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 11.920 DE 17 DE MARÇO DE 2020 que Decreta situação de emergência no Município do Natal e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e, ainda:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;

CONSIDERANDO O disposto no Art. 14. do Decreto nº 11.920/2020 que determina quanto ao funcionamento das Secretarias e órgãos municipais fixarão em Portaria, Provimento e Instrução Normativa próprios, pelo período em que vigorar a situação de emergência, as medidas de restrição de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.953 de 29 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Município em 30 de abril de 2020 que “Estabelece medidas excepcionais sanitárias para enfrentamento da Pandemia da COVID-19, após a flexibilização estabelecida pelo Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 21 do Decreto nº 11.920/2020 que autoriza Secretários Municipais e titulares de Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta a baixar os atos necessários à execução dos serviços;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no parágrafo único do art. 7º do já mencionado Decreto nº 11.920/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se a Portaria nº 007/2020 – GS/SEMTAS, de 18 de março de 2020, publicada na edição do Diário Oficial do Município em 20 de março deste corrente ano, razão pela qual ficam restabelecidos todos os serviços, expedientes e demais atos inerentes ao funcionamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e seus Departamentos.

Parágrafo Único: São dispensados do expediente presencial os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, cujas atividades não sejam possíveis de serem realizadas remotamente, que compensarão os dias não trabalhados cessada a situação de emergência, comprovada a dispensa mediante apresentação de documentos comprobatórios junto ao Setor de Gestão de Pessoas da SEMTAS.

Art. 2º. Aos Departamentos, atendendo as suas especificidades e serviço desenvolvido, caberá estabelecer o funcionamento de suas unidades garantindo a proteção à saúde, distanciamento e meios necessários para proporcionar a eficiência na execução das suas atividades, sem prejuízo do serviço público.

Parágrafo Único: O uso de máscara individual é obrigatório aos servidores, usuários e demais pessoas que ingressem no prédio sede da SEMTAS e suas unidades, enquanto perdurarem os Decretos Municipais e legislação que disciplina a referida norma.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação com efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos..

Nº do Processo: 010479/2020-56

Nome do credor: H BONITA COMÉRCIO EIRELI – ME - CNPJ: 12.122.858/0001-08;

ENDEREÇO: Rua Coronel Cascudo, nº 0336, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-260.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19). Valor: R\$ 171.148,74 (cento e setenta e um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Fonte: 13110001; Conta Corrente: 12.144-4 – NATALCOVIDEPI; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 464.940,40 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Fonte: 13110001; Conta Corrente: 11.326-3 – NATALBL PSB FNAS; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 106.523,46 (cento e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). Fonte: 13110001; Conta Corrente: 11.326-3 – NATALBL PSB FNAS; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo.

Valor Total: R\$ 742.612,60 (setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos). Objeto: A presente despesa tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus.

Natal/RN, 27 de julho de 2020

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

**AVISO DE SUSPENSÃO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019 - SELEÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PARA PROJETO NATAL ORIGINAL - SEMTAS/PMN**

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e, por força do art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, da União e Lei Municipal nº 7.037, de 16 de junho de 2020, que suspende

todos os prazos relativos aos concursos públicos no âmbito dessa municipalidade, com efeitos contados da edição do Decreto nº 11.923, de 20 de março de 2020, pelo princípio da transparência e publicidade que permeia os atos administrativos, torna público a SUSPENSÃO da vigência da Chamada Pública 001/2019 - Seleção de Produtos Artesanais para Projeto Natal Original – SEMTAS/PMN, a contar da publicação do alusivo Decreto nº 11.923/2020, voltando o prazo a escoar, após findo o período pandêmico de calamidade pública, adstrito ao Decreto Legislativo nº 6/2020.

Natal/RN, 30, de julho de 2020

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CIÊNCIA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES  
PROCESSO: 025755/2018-66

INTERESSADOS: SEMTAS / RM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

CNPJ Nº 09.561.137/0001-90

ENDEREÇO: Rua Vinte nº 55, Conjunto Pequeno Mondubim, Bairro Mondubim, CEP 60762-535, Fortaleza/CE.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº 025755/2018-66, que tem como objeto a prestação de serviço de apoio administrativo na função Motoqueiros, categorias A/B, conforme quantitativos lá contidos e especificações previstos no Pregão Eletrônico nº 18.017/2018-SEMTAS/PMN, vinculado ao processo nº 001268/2018-16 – SEMTAS e, sendo a empresa RM SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA – ME, sagrada vencedora do Item 01, com posterior abertura de Processo Administrativo nº 025755/2018-66, tendo sido essa notificada para regularizar situação vão desde não pagamento dos salários dos terceirizados, até recusa na entrega de documentação pertinente à fiscalização desta SEMTAS, tendo apresentado manifestação, em obediência ao contraditório e ampla defesa, mas esvaziado de qualquer justificativa jurídica plausível, fica, portanto, essa empresa, pela presente, NOTIFICADA para tomar ciência da RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação das seguintes penalidades: MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR COM IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a contar do recebimento desta, conforme subitem 13.4, alíneas “b”, “c” e “d”, ambos do Contrato nº 069/2018 – SEMTAS/PMN e art. 87, incisos II e III da Lei de Licitações nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico nº 104/2020 – AJUR/SEMTAS e Decisão da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Data: 30 de julho de 2020.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019

Processo nº: 004637/2019-03

Contratada: J ACIOLE BARBOSA – ME

Endereço: Rua Presidente Leão Veloso, nº 376 – Quintas – CEP 59.035-500 – Natal/RN; CNPJ nº 07.497.794/0001-90

Contratante: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS  
Código de atividade: 18.49 – 08.243.004.2-370 – Serviço de Benefícios Eventuais; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita; Base Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do Contrato nº15/2019 por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de maio de 2020 a 26 de maio 2021, para que continue a prestação de serviços fúnebres, visando suprir as necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações no referido contrato e nos autos do Processo Administrativo nº 004637/2019-03.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2020;

Contratada: J ACIOLE BARBOSA – ME

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2017

Processo nº: 006687/2017-55

Contratada: ELEVADORES SUPER LTDA - EPP

Endereço: Rua Presidente Bandeira, 1151 – Lagoa Seca, Natal/ RN – CEP. 59030-200; CNPJ nº 02.474.174/0001-11

Contratante: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS  
Código de Atividade: 18.48 – 08.334.013.2-338 – Intermediação da Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 10010000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Base Legal: Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº. 52/2017, por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2020 a 24 de julho de 2021, para que continue a prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva na plataforma elevatória instalada no Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda, Unidade I – Alecrim e no elevador

instalado na Unidade II – Cidade Alta, pertencentes ao Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações contido no anexo I do referido contrato.

Data de Assinatura: 24 de julho de 2020;

Contratada: ELEVADORES SUPER LTDA - EPP

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento na Lei nº 13.979/2020, e em consonância com parecer jurídico acostado aos autos.

Nº do Processo: 009374/2020-54

Nome do credor: ACRILART LTDA

CNPJ: 02.625.717/0001-54;

ENDEREÇO: Avenida Alexandrino de Alencar, 487, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-350.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código Atividade: 18.49 – 08.244.001-1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19); Valor: R\$ 8.655,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Fonte: 10010001; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo.

Valor: R\$ 22.214,50 (vinte e dois mil, duzentos e catorze reais e cinquenta centavos).

Fonte: 13110001; Conta corrente: 11.326-3 – NATALBL PSB FNAS; Anexo: 4; e Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo.

Valor Total: R\$ 30.869,50 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Objeto: A presente despesa tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de proteção em acrílico para guichê de atendimento, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no tocante ao enfrentamento do novo coronavírus.

Natal/RN, 27 de julho de 2020

ANDREA CRISTINA COSTA DIAS VIVEIROS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

\*4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 033/2017 (TP 032/2017)

Processo nº 006082/2020-60

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: ARKO Construções LTDA.

Objeto: fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº 033/2017, sendo válido a partir de 09.03.2020 até 06.06.2020, bem como, fica prorrogado, também, por 90 (noventa) dias o prazo de execução dos serviços contratados a partir de 11.02.2020 até 10.05.2020, para os serviços de 1. execução da pavimentação da Travessa Piripiri (trecho entre a Rua Jardim Alvorada e Rua Piripiri), Conjunto Eldorado, bairro Lagoa Azul - Natal/RN; 2. execução da pavimentação da Travessa Cirsópolis (trecho entre a Rua a Piripiri e a Rua Cirsópolis), Conjunto Eldorado bairro Lagoa Azul - Natal/RN; 3. execução da pavimentação da Travessa Porto Príncipe (trecho entre a Rua Cirsópolis e Rua Porto Príncipe), Conjunto Eldorado, bairro Lagoa Azul - Natal/RN; 4. reconstrução da drenagem e pavimentação da Rua Lindalva Olegário da Silva (trecho entre a Rua São Severino dos Ramos e a Travessa Eldorado) no bairro Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN; 5. execução da drenagem e pavimentação da 1ª Travessa Serra do Araguaia, bairro Potengi, Natal/RN e da Rua Elmo Pignatáro (trecho entre a Av. Jaguarari e Rua Aníbal Correia), bairro Candelária, Natal/RN.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Maria Jailene Franco de Carvalho - Contratada

Natal, 05 de março de 2020.

\*Replicado por incorreção

02º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2019

Processo nº 003162/2020-63

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: ENGPAC - Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções LTDA

Objeto: A planilha da 1ª adequação constante dos autos passa a substituir a planilha licitada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. Pela adequação ora realizada haverá ITENS EXCLUÍDOS na ordem de R\$ 5.975,67, correspondente a 5,06%, do valor original do contrato; ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 6.097,83, correspondente a 5,16% do valor inicial do contrato e ITENS NOVOS, no montante de R\$ 35.879,44, correspondente 30,35% do valor inicial, de modo que teremos, somando itens acrescidos existentes e novos o percentual total de 35,51%, o que culmina em um reflexo financeiro positivo de R\$ 36.001,60, ficando alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 012/2019, passando o valor inicial do contrato de R\$ 118.199,83, para 154.201,43. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: com base no disposto no art. 65, I, alínea “a” e “b”/c §1º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Thiago Herson | Taveira de Freitas - Contratada

Natal, 10 de junho de 2020.

## 03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 011/2018 (TP 004/2018)

Processo nº 003529/2020-49

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: ENGEVAC Engenharia Ltda.

Objeto: Do Critério de Reajustamento a Ser Utilizado: os preços contratuais serão reajustáveis com periodicidade anual, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei. O critério de reajustamento constante neste termo produzirá efeito somente sob pleitos de reajustamento de medição, cuja análise seja feita posteriormente ao presente instrumento de alteração contratual, tendo em vista a tempestividade do pleito realizado pela prestadora do serviço, o que ocorreu em fevereiro de 2020. O presente instrumento de aditivo entre em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas, para execução dos serviços de melhoria no sistema de abastecimento de água do município de Natal/RN.

Base Legal: art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93. Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Rafael Vieira Arruda Câmara - Contratada

Natal, 16 de junho de 2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

## PORTARIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO Nº 060/2020-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria. DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento referente a Aquisição de EPI'S, vinculadas a ordem de compra Nº 015/2020, tendo como Contratante a empresa COMERCIAL APOLO LTDA., nomeando-se os seguintes membros: 1) Misael Medeiros de Araújo (Mat. 72.912-5); 2) Milton Pinheiro Galvão Júnior (Matrícula 06.651-6); e 3); Hilda Maria da Silva (Mat. 05.193-4).

Art. 2º - Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal, 30 de julho de 2020.

IRAPOÃ NÓBREGA A. DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 - SEMSUR

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

PROCESSO: 011214/2020-75

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR

CONTRATADA: COMERCIAL APOLO LTDA - CNPJ: 02.440.676/0001-21

OBJETO: Aquisição de EPI'S

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 10.768,80 (Dez mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de aquisição de EPI'S, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE/PROJETO: 17.01.15.452.012.1-254 - Construção, Reforma e Ampliação -de Cemitérios Públicos - ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90.30 - Material de consumo - ANEXO: IV - FONTE: 10010000

Natal/RN, 30 de julho de 2020.

Reconhecimento

Josenildo Barbosa de Lira -Secretário Adjunto de Operações

Ratificação

Irapoã Nóbrega Azevedo de Oliveira - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020

Processo Nº 010424/2020-46

Contratada: EBENEZER SAUDE AMBIENTAL EIRELI - CNPJ:13.641.613/0001-50

Contratante: SEMUL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

Projeto/Atividade: 08.244.007.2-356 – Atendimento às Mulheres em Situação de Violência;

Valor: R\$ 3.263,81 (três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

Anexo: 7

Projeto/Atividade: 08.244.007.1-356 – Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser;

Valor: R\$ 5.066,23 (cinco mil e sessenta e seis reais e vinte e três centavos)

Anexo: 4 - Fonte: 10010000

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Base Legal: Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Objeto: Prestação do serviço de desinfecção nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal Vigência: 03 de agosto de 2020 a 03 de fevereiro de 2020

Data de Assinatura: 28 de julho de 2020

Assinaturas:

Contratada: Magno Bezerra

Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## PORTARIA Nº 020/2020 – GS/SECULT DE 30 DE JULHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo Leonardo Hans Amorim Lima, matrícula nº 72.932-4, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 006/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT e a empresa Alfaprint Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.156.195/0001-38, referente ao processo administrativo nº 011958/2020-90.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal-RN, 30 de julho de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

Nº do processo: 011958/2020-90

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

Contratado: Alfaprint Locações EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.156.195/0001-38

Objeto: Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de impressora com franquia mensal, com a finalidade de atender as demandas desta Secretaria.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.122.0001.2084 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECULT; Elemento de despesa 3.33.90.39, - Fonte 100100000.

Base legal: Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais).

Vigência: a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

Natal/RN, 30 de julho de 2020.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – SECULT

Allyson Macedo Soares – Alfaprint Locações EIRELI - ME

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## PORTARIA Nº 0021/2020 – INSTITUTO PROCON NATAL

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL – PROCON NATAL, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 9.062 de 04 de Maio de 2010 e a Lei Complementar nº 107 de 24 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que compete a Direção do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal supervisionar e fazer cumprir os planos de ação das unidades organizacionais do PROCON, coordenando as suas atividades;

CONSIDERANDO que compete a Direção do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal expedir atos administrativos em procedimentos internos e normas regulamentares no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

CONSIDERANDO a finalidade do Procon Natal de assegurar a aplicação da lei federal nº 8078/1990, tendo a competência de divulgar os direitos do consumidor pelos diferentes meios de comunicação, inclusive por publicações próprias, colocando à disposição dos interessados estudos e pesquisas, conforme previsão no artigo 8º, IV da lei complementar municipal nº 107/2009

DETERMINA:

Art. 1º – Constituir Comissão Científica, com a finalidade de analisar, avaliar, corrigir e selecionar artigos para compor o livro “Direito do Consumidor: Estudos em homenagem aos 30 anos do Código de Defesa do Consumidor”, organizado pelo PROCON Natal.

Art. 2º – Compõe a comissão :

- Fabricio Germano Alves (Presidente): Doutor em Sociologia Democrática, Estado y Derecho pela Universidad del País Vasco / Euskal Herriko Unibertsitatea (UPV/EHU) – Espanha. Professor titular da Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

- Yanko Marcus de Alencar Xavier (Membro): Pós-Doutor pelo Instituto de Direito Internacional Privado e Direito Comparado da Universidade de Osnabrück/Alemanha. Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

- Patrícia Borba Vilar Guimarães (Membra): Doutora em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande. Professora Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

- José Orlando Ribeiro Rosário (Membro): Doutor em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo-FADISP. Professor Titular da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN.

- Rocco Antônio Rangel Rosso Nelson (Membro): Mestre em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Professor Titular do Instituto Federal do Rio Grande do Norte-IFRN.

Art. 3º Compete a Comissão Científica ora instituída, a resposta oficial do e-mail 30anoscdc.proconnatal@gmail.com

Art.4º As funções dos representantes da comissão científica não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de Julho de 2020.

GLEIBER ADRIANO DE OLIVEIRA DANTAS

Diretor Geral do Procon Natal

**FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2019

Nº do processo: 017429/2019-66

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: Friomax Refrigeração LTDA | CNPJ nº 12.785.572/0001-02

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo nº 085/2019, que consta no processo administrativo nº 017429/2019-66, da empresa Friomax Refrigeração LTDA, para a prestação de serviços de locação de Ares-condicionados, necessários ao bom funcionamento da FUNCARTE. A prorrogação será por 01 (um) ano no período de 01 de agosto de 2020 a 01 de agosto de 2021, a ser executados em conformidade com as necessidades da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES de acordo com o contido na Ata de Registro de Preço nº 050/2018 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD do Pregão Eletrônico nº 24.059/2018, a qual a Contratada aderiu através da modalidade carona.

2-DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato 085/2019 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Augusto Roberto Martins – Friomax Refrigeração LTDA

**DESPACHO**

Adoto o parecer da Chefia da Assessoria Jurídica

Com fundamento no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, AUTORIZO a quebra na ordem cronológica de pagamento com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa EMPRESSERV EMPRESA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, fruto do contrato nº 182/2017, referente ao mês de maio de 2020.

Ao Diário Oficial do Município (DOM) para publicação desta decisão.

Após, à Coordenadoria Administrativa e Financeira para adoção das medidas cabíveis.

Natal(RN), 30 de julho de 2020.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 15, DE 30 DE JULHO DE 2020**

Torna sem efeito o Ato 14/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 18, Inciso II, IX e XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo. CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 18.084 de 29 de julho de 2020, que alterou para o dia 30/09/2020 o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento dos parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a convocação extraordinária do dia 31/07/2020 se deu em decorrência do prazo anteriormente previsto;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Ato da Mesa Diretora nº 14, de 29 de julho de 2020.

Art. 2º Este Ato da Mesa entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 30 de julho de 2020.

Vereador PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Presidente

Vereador FELIPE ALVES

Primeiro Secretário

Vereador DICKSON JÚNIOR

Segundo Secretário

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: MIF CARVALHO – RN PROJETOS ME, CNPJ: 31.748.328/0001-23. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO E DIAGNÓSTICO DA REDE ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, C/C ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 1.001.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2065 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.600,00. NATAL/RN, 29 DE JULHO DE 2020. PAULO FREIRE/PRESIDENTE – FELIPE ALVES/PRIMEIRO SECRETÁRIO – DICKSON NASSER JUNIOR/SEGUNDO SECRETÁRIO.

**DOM na Internet****[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)**

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira